A SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA SOB O DITAME DO NEOLIBERALISMO

Ana Claudia Del Ciel[1]
Renata Soraia de Paula[2]

RESUMO:

O estudo centra-se nas principais mudanças da Seguridade Social Brasileira no Capitalismo Contemporâneo dada à lógica da financeirização, destacando suas implicações na relação entre o capital e as políticas públicas. Aborda o desfinanciamento e a assistencialização delineadas pela hegemonia da agenda neoliberal nas políticas sociais que tem suas funções restringidas e com isso ficam impossibilitadas em garantir os plenos direitos da classe trabalhadora.

PALAVRAS-CHAVE: Seguridade Social; Desigualdade Social; Fundo Público;Capitalismo Contemporâneo.

ABSTRACT:

The study focuses in the main changes in Brazilian Social Security in Contemporary Capitalism given the logic of financialization, highlighting its implications for the relationship between capital and the public policies. It addresses the unfunding and assistential outlineated by the hegemony the neoliberal agenda in social policies have their functions restricted and thus are unable to guarantee the full rights of the working class.

KEYWORDS: Social Security, Social inequality; Public Fund; Contemporary Capitalism.

[1] Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Email:acdelciel@hotmail.com

[2] 2Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). E-mail: renatasdepaula@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O estudo tem centralidade no processo de desmonte das Políticas Sociais, especialmente das políticas que compõem a Seguridade Social[3] Brasileira: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Para a realização do mesmo utilizou-se uma metodologia procurando utilizar a integração das abordagens quantitativa e qualitativa, sendo que, foi realizada revisão de literatura bibliográfica e levantados dados em fontes secundárias, com isso, pretende-se apresentar as contradições nos orçamentos e os efeitos para a classe trabalhadora, no contexto do capitalismo financeirizado.

> As corporações imperialistas, o grande capital, implementam a erosão das regulações estatais visando claramente à liquidação de direitos sociais, ao assalto ao fundo público, com a "desregulamentação" sendo apresentada como "modernização" que valoriza a "sociedade civil", liberando-a da tutela do "Estado protetor" – e há lugar, nessa construção ideológica, para defesa da "liberdade", da "cidadania" e "da democracia" (NETTO, 2012, p. 422).

Nessa perspectiva, abordou-se a influência do pensamento neoliberal na organização da sociedade brasileira, causando distorções socioeconômicas complexas, agudizando a desigualdade social e promovendo o desmonte das políticas públicas,

O modelo neoliberal trouxe inúmeros problemas para o mundo do trabalho[4], uma precarização sem precedentes, refutou o acesso da população aos seus direitos sociais e constitucionalmente garantidos, além de atingir a estrutura de serviços públicos, adotando estratégias em favor da expansão do capital, impondo desafios às Políticas de Seguridade Social brasileira, instituída na Constituição Federal de 1988, composta pelo tripé: Assistência Social, Saúde e Previdência Social.

---

[3] Salientamos que defendemos a concepção de Seguridade Social ampliada, conforme consta na Carta de Maceió apresentada no XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS, na cidade de Maceió (AL), entre os dias 3 e 6 de setembro de 2000. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional_cartas_maceio.pdf. Acesso em: 20 fev. 2019;

[4] O mundo do trabalho na sociedade capitalista contemporânea, deve ser compreendido primeiramente em suas particularidades, para entendermos a universalidade, uma vez que para Marx, o universal só se realiza no particular. O trabalho e suas transformações contemporâneas no mundo do trabalho, assumem formas e características muito mais complexas, tanto nas relações de produção e reprodução social como nas relações sociais de trabalho e principalmente nas formas de ser da classe trabalhadora.

Na "modernidade periférica", ocorre um acelerado desmonte dos serviços e das estruturas do aparato público que, denotam uma direção oposta à universalização dos direitos, surgem assim, determinantes aviltantes para a materialização das políticas sociais.

O Estado Brasileiro, por meio de seus governos federais, passa a assumir uma função, na adoção de políticas fiscais austeras, de intervenção para legitimar o mercado, principalmente nas atividades econômicas, interferindo, compactuado com uma agenda neoliberal, negativamente nas políticas sociais.

Neste contexto, o Estado com o papel de agente interventor dos interesses na manutenção do capitalismo monopolista, também se submete aos ditames da autocracia burguesa, falha em proporcionar a promoção social através de suas ações retaliadas dentro das políticas sociais.

Quando o governo federal, na contemporaneidade, alinha-se com políticas de cortes[5] dos gastos públicos, despolitiza as relações sociais e redefine o tamanho do Estado social. Além do mencionado, favorece ao mercado mais um nicho de atuação quando, conduz o serviço público à privatização, em nome de proporcionar maiores ganhos as classes dominantes.

Para Salvador (2008, p. 336), “os interesses dentro do Estado Capitalista são privados” e a partir dessa ponderação, cabe ainda assinalar que, na sociedade capitalista, existe uma reconfiguração do intervencionismo estatal na ordem econômica e social, notando-se o acirramento das contrarreformas comumente vistas pelas autoridades governamentais como modelo propulsor na retomada da economia.

Apesar dos avanços conquistados pela Carta Magna de 1988, ela é aprovada em um momento de acirrado conflito entre as classes e de forte participação da sociedade civil na luta pelo alargamento da democracia, o neoliberalismo, de uma forma paradoxal, começa a ditar sua cartilha,

[5] Política de ajuste fiscal faz com que as a política social seja redefinida, adaptada e ajustada à crescente necessidade a dívida pública funcionar como elo crucial da valorização financeira (e fictícia) do Capital.

promovendo um ajuste nas contas públicas, com privatizações, cortes nos investimentos públicos e expansão no setor privado.

Na década de 1990 verificou-se que, o Brasil adotou mecanismos de controle do gasto público, iniciado processo de contrarreformas, definindo como prioridade, os interesses da comunidade financeira, assim ficou denunciando a submissão do Estado aos interesses do capital portador de juros internacional.

O capitalismo neoliberal norteia os parâmetros a partir dos quais são definidas as políticas macroeconômicas no país, e mais, pressiona a administração pública na adoção de critérios de eficiência tal que a longo prazo deve alcançar o objetivo maior do controle na administração pública minimizando gastos não representativos para a ampliação do capital. O governo de Lula da Silva (iniciado no ano de 2003) segue o modelo econômico dos seus antecessores e garante o avanço do neoliberalismo.

> Em 2015, a presidente Dilma Rousseff se alinha cada vez mais a soluções econômicas conservadoras para lidar com a recessão, porém sem apoio no Congresso, aumenta a insatisfação da sociedade e polariza ainda mais os blocos conservador e o progressista. O que está em jogo nessa conjuntura política é a ruptura do pacto que se construiu em torno da Constituição Federal de 1988, especialmente na Seguridade Social, com base na ideia que ela não cabe no orçamento, que os direitos sociais oneram demais o fundo público, disseminando-se a "cultura da crise" (Mota,1995) como responsabilidade de toda a sociedade (RAICHELIS; YAZBEK, 2018, p.11).

Em meio a esse cenário nada favorável aos direitos sociais, Temer em 2016, apoiou o impeachment de Dilma e no mesmo ano aprovou com o apoio do Congresso a EM 95/16[6], denunciando o verdadeiro papel do Estado Contemporâneo.

Essa emenda tem várias ressalvas para efetivar a retomada da economia, pois restringindo os gastos, subfinancia contas públicas importantes, propulsoras do crescimento econômico, dissimula um efeito muito mais sagaz que buscar um equilíbrio fiscal. Se traduz em propósito de alterar o modelo de sociedade logrado em 1988, indo na contramão de vislumbrar uma sociedade mais justa e igualitária. O Brasil entra na era da aviltante austeridade – mantra do momento.

[6] Emenda Constitucional EC nº 95 de 2016, limita por 20 anos (até 2036) os gastos e investimentos públicos, especialmente nos serviços de natureza social. Tem como justificativa o controle dos gastos públicos e a referência dos valores gastos em 2016.

A partir desse apontamento, Fagnani (2018) expõe:

> [...] a austeridade fiscal marcada pela asfixia financeira da EC 95/2016 e pela DRU leva a destruição do marco civilizatório brasileiro, em que encontra na seguridade social o "mais importante mecanismo de proteção social do país e poderoso instrumento do desenvolvimento. (FAGNANI, 2018, p. 59)

Conforme o autor define, a conjuntura da aprovação da EC 95 propiciou um avanço no desmonte no financiamento da Seguridade Social por meio das políticas fiscais, alinhadas em atender aos interesses do capital, usurpando os recursos destinados constitucionalmente à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, para o pagamento dos juros da dívida pública.

Evidencia-se com o desfinanciamento e a escassez de serviços públicos disponíveis à sociedade, a tensa relação do pensamento neoliberal e o Estado de Bem-Estar Social.

Ampliasse um espaço para o Capital se reproduzir, o Estado passa à defesa de alternativas privatistas financistas, ressurge a ordem moral contrapondo-se a uma política dirigida à justiça e aos direitos sociais.

1. Políticas Públicas no Capitalismo Contemporâneo

As políticas públicas, constantemente, são postas a prova na dialética relação de Estado e sociedade, e infelizmente nesta luta de força do poder, a primazia acaba sendo as demandas da fração dominante social.

Observa-se na afirmação de Sposati (2011), um conceito dinâmico, que não enxerga as políticas públicas sob a leitura de uma armadilha do capital sobre o trabalho, mas apresenta o jogo de tendências e contra tendências do modo de produção capitalista. A autora expressa sua contundente interpretação da política social como expressão de contínua crise na sociedade do capital.

> A complexidade histórica exige a incorporação das lutas travadas entre sujeitos sociais representantes de diferentes conjunturas, em seu protagonismo para configurar as políticas sociais públicas.[...].A política social é uma construção histórica e, como tal, não está fadada a ser capturada por um dos lados em que se posicionam os sujeitos sociais históricos, mas sim, e desde que colocadas em contexto democrático, em ter disputados seus meios e fins, entre os projetos sociais desses sujeitos conscientes e ativos. (SPOSATI, 2011, p.105).

Como ressalta a autora supracitada, a política pública permeia num campo contraditório[7] e está sujeita a sofrer guinadas decorrentes das relações conflituosas entre novos modelos de Estado e sociedade.

Com o pressuposto objetivo de reestabelecer o crescimento econômico, as políticas públicas (sociais, monetárias, fiscais), são colocados de lado e o Estado foca atender as necessidades do setor privado que anseia por mais lucro, abandona uma direção contundente para democracia e uma proposta de construção de uma sociedade participativa e mais igualitária.

No contexto aludido, vale ressaltar que a conjuntura brasileira é "contemplada" [8] com uma acentuada desigualdade social, se valendo da natureza do capitalismo periférico[9], com caráter estrutural de pobreza e com uma frágil democracia instalada.

Este aspecto só pode ser compreendido se imbricado no contexto da Globalização que internacionalizou as economias e na hegemonia do grande capital. Nesse contexto, observou-se:

> A construção complexa das políticas sociais, no contexto brasileiro, retrata que as políticas sociais se relacionam diretamente em três níveis: econômico, político e social, e são visualizadas como possíveis mecanismos para continuidade da manutenção da força de trabalho, ou até mesmo como conquistas dos trabalhadores, ou como controle social das elites dominantes (FALEIROS, 1991, p.47).

Conforme observado pelo autor supracitado, as mediações nas políticas sociais deveriam reduzir a incerteza gerada pelas fricções do mercado de trabalho, apoiando os trabalhadores afetados com os desdobramentos da questão social.

Considerando que o Brasil sofre com uma agravante característica de enorme desigualdade social que, é provocada pela má distribuição de renda e

---

[7] Deve incorporar a dimensão essencialmente conflitiva de interesses e grupos de interesses, próprios da dinâmica de uma sociedade marcada por lutas de classes.

[8] Pode se entender neste adjetivo que o Brasil tem características peculiares com profunda desigualdade social e econômica.

[9] Tratamos ao longo da pesquisa o Brasil como um país periférico, apesar de um alto potencial para seu desenvolvimento econômico, apresenta um comprometido grau de desigualdade social, onde, grande parte de sua população vive no limiar da pobreza. Mesmo inserido no BRICS, o Brasil na atualidade, tem baixa aderência aos compromissos com o desenvolvimento social e políticas de crescimento na economia no setor produtivo, além disso, as definições dos autores estudados referenciam os países da América Latina num todo como países periféricos.

riqueza socialmente produzida, sendo mais acentuada nas classes trabalhadoras mais pobres e fragilizadas. Os subalternizados na sociedade, com elevado grau de pobreza e informalidade. Este quadro social, só piorou com a promulgação da EC 95/16, a contenção dos gastos públicos, exercendo forte pressão sobre o fundo público, que passa a vez mais a ser demandado sob a égide do sistema capitalista, identifica-se no planejamento no âmbito fiscal, questões do financiamento das políticas sociais insuficientes no compromisso do combate e redução da desigualdade.

A emenda tem como único objetivo imediato garantir a realização de superávits primários, pouco se referenciou na condução na ordem social. Ao longo da vigência da emenda, pouco restará da presença do Estado Social.[10]

As políticas econômicas[11] firmaram-se, desde a década de 1990, com preferências à acumulação de renda, sem ser por meio da geração de empregos para fins produtivos, esse ensejo apareceu como um contraponto na manutenção da seguridade social, na verdade, o agravamento do quadro social, após a crise de 2014, derivou da falta de capacidades estatais e suas atribuições num plano social.

2. As Políticas da Seguridade Social sob o ditame da agenda neoliberal

O processo de reforma no sistema de proteção social no Brasil, através da orientação dos governos neoliberais, concretiza-se nas ações públicas setorizadas, no âmbito social: na previdência, na assistência social e na saúde, onde os direitos sociais consagrados na Constituição Federal de 1988 determinam como competência do Estado “combater as causas da pobreza e os

[10] Não é por acaso que, ao mesmo tempo em que o congelamento dos gastos públicos foi promulgado, foram encaminhadas propostas que aprofundam a mercantilização da saúde, da educação e da previdência.

[11] As medidas das políticas econômicas neoliberais focam medidas de saldo na balança comercial, e na produção de superávit comercial e fiscal, vitais para o pagamento da dívida interna e especuladores internacionais.

fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos". (BRASIL, CF 88).[12]

Nestes termos, as políticas da Seguridade Social Brasileira, vem enfrentando nos últimos anos, transformações que não podem ser compreendidas sem uma análise da conjuntura, da lógica e da dinâmica do capitalismo.

O modo como se relaciona a financeirização da economia com a política de assistência social, se manifesta ao longo das últimas décadas, representa diferentes alcances em sua operacionalização na proteção conforme as distintas regiões do Brasil, isso se dá pelo modo de combinação da prevaricação do Estado capitalista e do apetite do mercado, limitando os conceitos que a política propôs na CF 88, artigo 23, acima citado.

Porém, a retração dos gastos públicos nos últimos anos afetou as políticas da Seguridade Social com mais intensidade. Os governos federais com seu caráter neoliberal, vem desfazendo o pacto social estabelecido pela CF 88, adotando medidas em favor do mercado e da expansão do capital, sendo que esse último, em seu modo de ser, foi capaz de infletir a máquina estatal e capturar suas incumbências, segundo as suas vontades.

3. A Proteção Social e a Política da Assistência Social

Com as reformas fiscais desfinanciando a proteção social, e o acesso a serviços básicos precarizados, verifica-se um deslocamento das funções das Políticas da Seguridade Social para a Política de Assistência Social. Mota (2010, p. 144) assinala que a "assistência social passa a assumir, para uma parcela significativa da população, a tarefa de ser a política de proteção social, e não parte da política de proteção social", ou seja, sua constitucionalidade é convertida em ações contrárias à universalização da seguridade social, desmontando o funcionamento do atendimento à população. A referida autora

[12] BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Artigo 23. Disponível em: https://www.senado.leg.br. Acesso em: 12 maio 2020.

ainda complementa que “transforma o cidadão sujeito de direitos num consumidor” (MOTA, 2010, p. 144), assim ela declara que, os acessos aos serviços básicos são “disponibilizados” por meio do mercado privado.

Demonstra-se, no Gráfico 1, os gastos sociais[13], o comportamento da execução orçamentária da Seguridade Social, por função orçamentária, em valores nominais. Embora haja nítida diminuição do papel do Estado, no período 2002-2018, a Função Assistência Social - Função (08)[14] apresentou a maior taxa de crescimento no período de 470%, em termos reais, a Seguridade Social cresceu de 126%.

Em números de 2018[15] ,o total despendido com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) foi de R$ 589,51 bilhões, com a Saúde R$ 116,2 bilhões, Assistência Social R$ 88,68 bilhões e Trabalho R$ 53,5 bilhões.

Gráfico 1 – Execução orçamentária da Seguridade Social por Função da União.

[13] Ladislau Dowbor pondera que: em uma entrevista na FENAE em 2020, o “jornal britânico *Financial Times* se referir à renda básica e impostos sobre a riqueza, além de qualificarem as políticas sociais de investimentos (e não “gastos” como se caracteriza no Brasil), significa, sem dúvida, que estão soprando outros ventos”. Disponível em: https://www.fenae.org.br/portal/fenae-portal/noticias/ladislau-dowbor-situacao-no-brasil-e-agravada-pela-falta-de-governo-8A19A30472327AAB017272E14B8B0A0F-00.htm. Acesso em: 09 dez.2020.

[14] BRASIL. MDS. Financiamento da Assistência Social no Brasil - **Nota Técnica de Monitoramento** (2019). Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Nota_Tecnica___Caderno_SUAS_2019.pdf. Acesso em: 15 mar.2020.

[15] BRASIL. Tesouro Nacional. **Relatório orçamentário do Governo Federal, 2018**. Disponível em: https://cdn.tesouro.gov.br/sistemas-internos///apex//producao//sistemas//thot//arquivos//publicacoes/29257_940397/RREOdez2018.pdf?v=6141. Acesso em: 12 fev. de 2021.

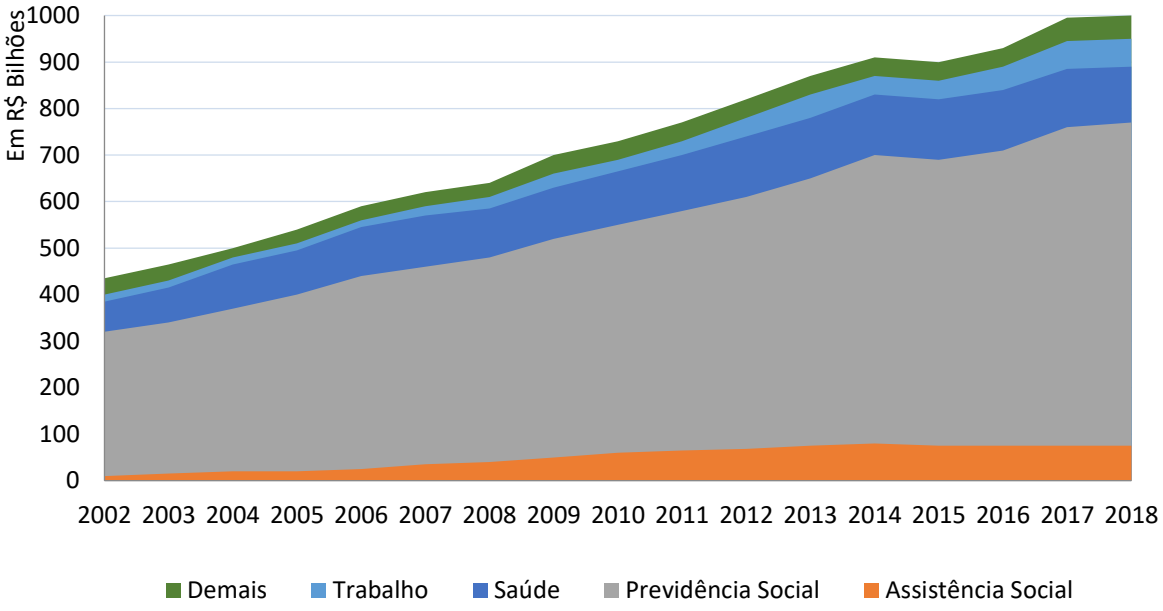

Fonte: Ministério da Cidadania.[16] (2019).

O gráfico acima mostra, a participação percentual dos valores executados nas principais funções em relação aos gastos totais da Seguridade Social, a função que concentra os recursos da Seguridade Social é a Previdência Social, com média de 68,60%, e não poderia ser diferente, considerando-se que esse recurso é um direito do cidadão, logrado em nossa Constituição. Não existiria, por isso, motivo para ser exaltado com frequência na mídia como um gasto crescente e fatídico, deveria sim, ser monitorado para que os recursos não fossem submetidos aos desígnios da austeridade.

A Previdência Social contou, no ano de 2002, com R$ 123,2 bilhões representando 70,2 % da seguridade, em 2014 representou 66,9 % e em 2019 um montante de R$742,9 bilhões, as despesas da previdência social, na sua quase totalidade são de caráter obrigatório.

A função Saúde tem seus recursos ligados direta ou indiretamente à situação econômica pois na regra constitucional vigente estabelece-se que, para

[16] BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Financiamento da Assistência Social no Brasil - Nota Técnica de Monitoramento (2019)**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Nota_TecnicaCaderno_SUAS_2019.pdf. Acesso em: 15 mar. 2020.

a União existe um gasto mínimo anual correspondente a um percentual do valor da receita corrente líquida e em relação à Função Trabalho, da mesma forma, os recursos a ela destinados estão atrelados da mesma maneira na economia pois, seu principal componente é o seguro-desemprego.

Ao longo do período, aqui disponibilizado, ainda na Função Saúde, notou-se o decréscimo correspondente às ondas neoliberais ainda mais austeras, verifica-se em 2002 um percentual de 14,46% do orçamento total da Seguridade Social, que nos anos de 2014 e 2018 representaram respectivamente, R$ 94 bilhões e R$ 120,9 bilhões, correspondendo a 12,69% e 12,16%, do montante total da Seguridade, com isso, já nota-se os efeitos da EC 95 na saúde, em 2019, não diferente, o executado foi de R$ 122,27 bilhões, correspondendo a 11,56% do montante da seguridade.

A função Trabalho teve investimento de R$ 7,87 bilhões no ano de 2002, R$ 40,52 bilhões em 2012 – 6,74% do total da seguridade, R$ 52,39 bilhões em 2014. Em 2018 e 2019 representaram respectivamente, 5,45% e 5,20%, do valor total da Seguridade Social, sendo R$ 54,17 bilhões em 2018 e R$ 54,91 bilhões em 2019.

Conforme o relatório do SUAS 2019 alega, as variações observadas são:

> [...]revelam diferenças entre as legislações que regem previdência social, saúde, assistência social e trabalho no que diz respeito aos fatores que determinam o gasto. No tocante às despesas obrigatórias da Previdência Social e, sobretudo, da Assistência Social, o comportamento da despesa depende basicamente do valor do salário-mínimo e do crescimento vegetativo do público beneficiado. (BRASIL, 2019, p. 21)

Ainda, verifica-se que, a partir de 2014, a participação da Assistência Social - Função (08), sofre redução na participação no cômputo do orçamento da Seguridade Social, até o ano referido, ela se apresentava em um crescimento pouco expressivo, contudo os anos subsequentes a 2014 refletem a rigidez orçamentária imposta.

Gráfico 2 - Evolução da participação relativa da Assistência Social - Função (08) nas despesas totais da União e da Seguridade Social em percentual.

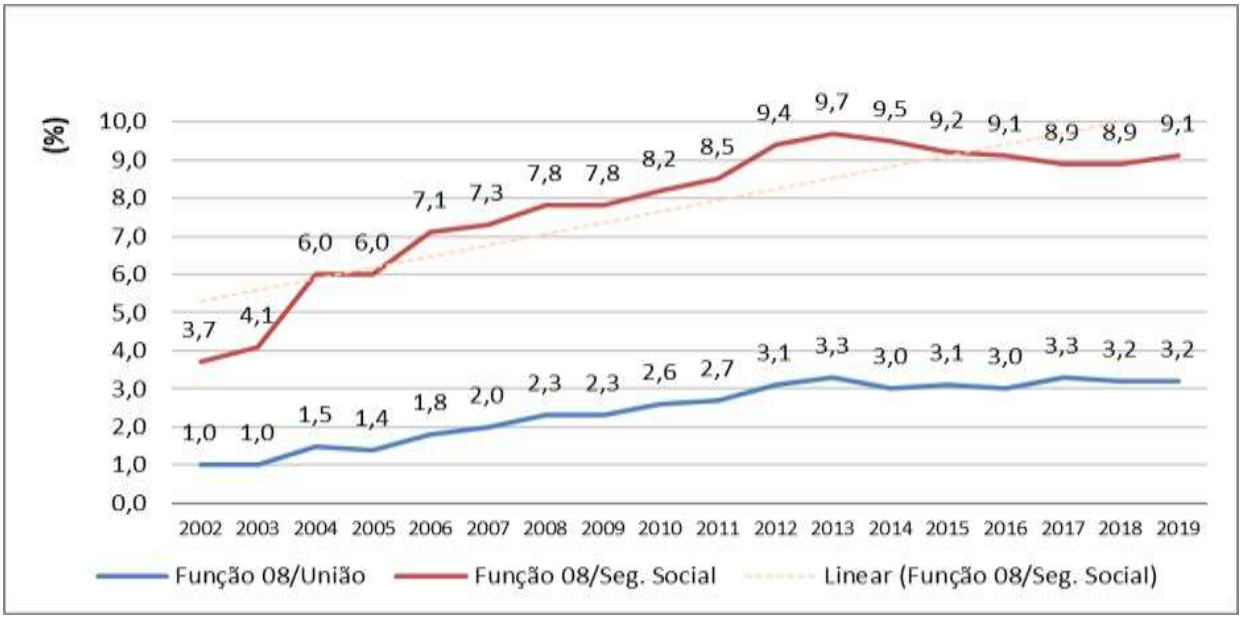

Fonte: Ministério da Cidadania.[17] (2019)

Na série histórica de 2002 a 2019, a participação da Assistência Social, Função (08), em relação ao total investido na Seguridade Social e na União, vem se ampliando consistentemente, também no que tange seu leque de atuação nas ações integradas da assistência, assumindo, conforme já se ressaltou, incumbência inclusive de outras funções frente ao desfinanciamento generalizado das políticas sociais.

Mota (2010) traz em sua narrativa:

[17] BRASIL. MDS. Financiamento da Assistência Social no Brasil - **Nota Técnica de Monitoramento (2019)**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Nota_TecnicaCaderno_SUAS_2019.pdf. Acesso em: 15 mar.2020.

> Nestes termos, reafirmamos a tese de que a assistência social tem se apresentado como estratégia de integração responsável em possibilitar a reprodução econômica e social de uma parcela significativa e crescente da população brasileira. (MOTA, 2010, p. 158)

Ademais, complementando a análise, o Gráfico 2 disponibilizando a relação da Assistência Social com a União e com a Seguridade Social, averígua-se nas porcentagens enunciadas que, para a Assistência ao longo dos anos, foram disponibilizados em relação à Seguridade de 3,7% em 2002, atingindo 9,7 % no ano de 2013, maior percentual da série, decrescente nos anos de 2014 a 2019, com percentual de 9,5% em 2014, 9,1% no ano de 2019. Esta queda de 2014 a 2019 ocorreu, em razão da participação da previdência social, que em 2014 representava 66,9% do orçamento da seguridade e passou em média nos últimos 3 anos para 69%.

Aponta-se, nessa análise, que a representatividade da assistência social nos gastos do governo é ínfima frente a suas funções sociais. Em 2019 foi aplicado no orçamento da Seguridade Social um valor de R$ 1,05 trilhões[18], 14,5% do PIB, e na assistência 1,32% do PIB.

4. Considerações Finais

Diante da hegemonia do capital financeiro no Brasil, a Constituição Federal se mostra frágil em atender os quesitos dos direitos plenos, pois o Estado falha no papel de proporcionar a emancipação da população através do direito garantido na mesma, pois está orientado a majorar a reprodução do capital.

O capital portador de juros soberano, dissemina sua interferência nas relações sociais e faz capital sem passar pela produção, foi uma de suas características marcantes na atualidade. Nas últimas décadas, o capital financeiro, segundo Marques (2018, p. 110), “ocupou o centro das determinações econômicas e sociais do capitalismo” e mundializou-se.

---

[18] BRASIL. MDS. Financiamento da Assistência Social no Brasil - **Nota Técnica de Monitoramento** (2019). Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Nota_Tecnica___Caderno_SUAS_2019.pdf. Acesso em: 15 mar.2020.

Seu campo de acumulação não mais apresenta fronteiras de qualquer ordem.

Não se tem espaço no capitalismo contemporâneo para se tratar da universalização dos direitos através das ações sociais, pois as políticas sociais sofrem constantes ataques reducionistas na sua natureza e estão sendo sempre colocadas a prova em momentos de disputa aos orçamentos do fundo público para sua manutenção. Marques (2018) afirma que, "[...]não interessa ao Capital manter políticas sociais organizadas e financiadas pelo Estado[...] (MARQUES, 2018, p. 110).

Os desdobramentos da questão social ficam cada vez mais complexos nas metamorfoses do capital, implicando no surgimento de novos atores, dentre eles a agudização do desemprego estrutural, a globalização da pobreza, a rapidez do desmonte das políticas públicas, entre, outras perdas de conquistas importantes da sociedade, que foram tombando diante dos valores da liberdade, garantias dos direitos trabalhistas e de justiça social.

A questão da pobreza no Brasil, conforme a Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do IBGE[19], está fortemente atrelada ao desemprego, a condição debilitada de trabalho, flexibilização das leis trabalhistas, salários baixos e alto índice de informalidade. Trata-se de um cenário de precarização da vida com violações de direitos que comprometem conquistas alcançadas na garantia de direitos.

Agravando à pobreza e à extrema pobreza, nos critérios adotados pelo Banco Mundial[20], registrou-se em 2018, no Brasil 25,3% da população vivendo na situação de pobreza, o que equivalia a 52,5 milhões de pessoas, em 2019 esse percentual aumentou e foi para de 24,7%, além disso, o crescimento da extrema pobreza em 2018, atingiu 13,54 milhões de pessoas sobrevivendo com

[19]NERY, Carmen. Síntese de Indicadores Sociais. **Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas**, 2019. Agência Notícias IBGE. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos. Acesso em: 24 ago. 2020.

[20] O critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de pobreza estabelece US$ 5,5 que representa R$ 499,00 mensais e como linha da extrema pobreza a referência de US$ 1,90, correspondendo ao valor R$ 178,00.

renda mensal per capita inferior a R$ 145, ou US$ 1,9 por dia, em 2019, foram 13,69 milhões de pessoas nessa situação de extrema pobreza, de aproximadamente 6,5%, ante 5,8% em 2012 da população, melhor, mas não menos desfavorável.

Ainda constatou-se que, o efeito nefasto da EC 95/16 caracterizou-se por possuir um propósito de ajuste fiscal embasado em falsos argumentos e dissimuladamente, idealizando um modelo austero, justificado em regras semelhantes usadas em nações-membros da Comunidade Europeia, que não tem paralelo algum com o Brasil, sendo que, de forma geral, os países europeus limitaram o aumento das despesas a um percentual igual ao crescimento do PIB, sendo, dessa forma, uma prerrogativa suficiente para condenar a emenda, visto que esses países vivenciam outra realidade no capitalismo.

Na análise sobre os agravamentos sociais e econômicos, no atual cenário nacional, segundo Mota (2010) explica, “como tal, a assistência está assumindo um papel na esfera da proteção social que termina por suprir necessidades que seriam do âmbito de outras políticas” (MOTA, 2010, p. 144).

No atual contexto de crise sanitária mundial em decorrência da pandemia da COVID-19, observa-se a pertinência de sua análise da referência da autora, considerando o aumento da extrema-pobreza, bem com da desigualdade social do país, apontando para a necessidade de novos estudos, sobre a assistencialização da política de Assistência Social, que além da transferência da execução de serviços sociais de outras políticas de Seguridade Social, pode ser melhor compreendida, não obstante, por conta dos recursos financeiros retirados das políticas de saúde e de educação entre outras ações que a assistência abarcou.

Numa abordagem gramsciana, a hegemonia é um dos elementos-chave para a luta de classes, ou seja, a classe trabalhadora que quer se tornar dirigente precisa alcançar dominância. Com isso, ela necessita ultrapassar barreiras que não se limitam à esfera econômica e social, mas que se ampliam para a esfera política.

Nesse cenário de inúmeras adversidades, a necessidade de debater as políticas públicas torna-se fundamental em um processo de enfrentamento das mais diversas vulnerabilidades presente na classe trabalhadora dada a transformação do processo de produção do capitalismo contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_3_.asp. Acesso em: 11 mar. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Financiamento da Assistência Social no Brasil** - Nota Técnica de Monitoramento (2019). Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Nota_TecnicaCaderno_SUAS_2019.pdf. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. Tesouro Nacional. **Relatório orçamentário do Governo Federal**, 2018. Disponível em: https://cdn.tesouro.gov.br/sistemas-internos///apex//producao//sistemas//thot//arquivos//publicacoes/29257_940397/RREOdez2018.pdf?v=6141. Acesso em: 12 fev. de 2021.

FAGNANI, Eduardo. **Austeridade e seguridade:** a destruição do marco civilizatório. In: ROSSI, P.; DWECK, E.; OLIVEIRA, A. (org.). Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018, p. 57-82.

FALEIROS, V. P. **O que é a política social**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Condição de vida, desigualdade e pobreza**. 2019. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza.html. Acesso em: 29 ago. 2019.

MARQUES, Rosa Maria. **O Capitalismo financeiro e as políticas sociais:** a nova face da contemporaneidade. *In:* RAICHELIS, R; VICENTE, D; ALBURQUEQUE, V. (org.) A Nova morfologia do trabalho no Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.p.108-125.

MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NERY, Carmen. Síntese de Indicadores Sociais. **Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas**, 2019. Agência Notícias IBGE. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos. Acesso em: 24 ago. 2020.

NETTO, J. P. **Crise do capital e consequências societárias**. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 413-429, julho/setembro 2012.

RAICHELIS, R.; YAZBEK, M. C. **Estudo avaliativo da implementação - Sistema Único de Assistência Social:** proposta de investigação em desenvolvimento. In: ENCONTRO NACIONAL PESQUISADORES - SERVIÇO SOCIAL, 16. Vitória, UFES, 2018.

SALVADOR, Evilásio da Silva. **Fundo Público no Brasil**: Financiamento e destino dos recursos da seguridade social (2000 a 2007). 395p. 2008. Tese (Doutorado em Política Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SPOSATI, Aldaíza. Tendências Latino-americanas da Política Social Pública no século 21. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, p. 103-105, 2011.